



**Procedimento de Recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em funções públicas, por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior do Município de Mourão**

**Ata n.º 1**

**Definição dos critérios, ponderações e grelha de classificação final**

Aos 13 dias do mês de maio de 2024, reuniu na sede do Município de Mourão, o júri designado para o procedimento concursal especialmente simplificado para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado – Termo Resolutivo Certo – Ref.º A – uma vaga na área de Psicologia (CNAEF 311); Ref.º B – uma vaga na área de Serviço Social (CNAEF 762), aberto na sequência da proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 08 de maio de 2024, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada por unanimidade, na sua reunião ordinária de 13 de maio de 2024.

O júri do procedimento e do período experimental a que houver lugar, foi designado por Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 08 de maio 2024, por proposta da senhora Vice-Presidente, e tem a seguinte composição:

**Ref.º A e B:**

**Presidente:** Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão;

**1ª Vogal Efetivo:** Dr.ª Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, Técnica Superior do Serviço de Sustentabilidade e Ação Social da USCED do Município de Mourão

**2ª Vogal Efetivo:** Dr.ª Telma Cristina Segurado Ramalho, Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos da Divisão de Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico do Município de Mourão.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

– **Definição dos critérios de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e do procedimento** (artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e artigo 9.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro)

Pelo referido Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos.

A reunião foi secretariada pelo 1.º Vogal efetivo, Dr.ª Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, unanimemente nomeado pelo júri.

Entrando na ordem de trabalhos, e atendendo ao posto de trabalho a prover e às necessidades manifestadas pelo serviço e ao Mapa de Pessoal para 2024, deliberou o Júri, por unanimidade, definir o perfil do candidato e os requisitos de admissão, nos termos que se enunciam:

**1. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO:**

Técnico Superior para Constituição da Equipa “Radar Social” da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto (USCED) – dois (2) postos de trabalho.

### 1.1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS FUNÇÕES:

As genericamente estabelecidas para a carreira/categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, e que constam no Anexo referido no artigo 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: *“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”*

### 1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS FUNÇÕES:

**Ref.ª A** – Um Técnico Superior com **licenciatura na área da Psicologia** (CNAEF 311) – Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível mínimo de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social; Coordena e atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades; Coordena e executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.

**Ref.ª B** – Um Técnico Superior com **licenciatura na área de Serviço Social** (CNAEF 762) – Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível mínimo de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social; Atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento dos recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades; Executa o



Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social Local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.

**A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas**, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º, n.º 1 da LTFP, nem pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência do exercício dessas funções.

## 2. NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO:

Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciatura, conforme disposto no artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com a candidatura, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.

**Ref.ª A** – Um Técnico Superior com **licenciatura na área da Psicologia** (CNAEF 311).

**Ref.ª B** – Um Técnico Superior com **licenciatura na área de Serviço Social** (CNAEF 762).

## 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ADMISSÃO (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

## 4. ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:

Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Trabalhadores que exerçam



*M. Almeida*

os respetivos cargos em comissão de serviço. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30º da LTFP, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, através do formulário próprio para o efeito, disponível em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt).

#### 6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Pública (BEP).

#### 7. LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas entregam-se, exclusivamente, por via eletrónica, para o endereço: [srh@cm-mourao.pt](mailto:srh@cm-mourao.pt).

#### 9. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

De acordo com a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Mourão de 08 de maio de 2024 (INT\_MOURAO/2024/993) relativa à abertura do procedimento concursal, aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal, na sua sessão ordinária de 13 de maio e pelo Despacho de 08 de maio de 2024 (INT\_MOURAO/2024/993) relativo à composição do júri e métodos de avaliação, e em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas nos artigos 27.º, n.º 2, alínea a); 36.º e 56.º, n.º 5, todos da LGTFP, no artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, o método de seleção a adotar e aplicar aos candidatos no presente recrutamento é a **Avaliação Curricular (AC)**.

Seguidamente, face ao disposto no artigo 36.º da LGTFP, passando à definição e ponderação dos parâmetros a utilizar no referido método, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

##### 9.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação e as aptidões profissionais do(a)s candidato(a)s, na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo profissional, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, sendo a classificação a atribuir através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da **Avaliação Curricular** o júri, deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula:

$$AC = (1xHA + 1xFP + 2,5xEP + 0,5AD) / 5$$

Em que: HA= **Habilitações Académicas**; FP= **Formação Profissional**; EP= **Experiência Profissional** e; AD= **Avaliação de Desempenho**.

**9.1.1.** Para a valoração das **Habilitações Académicas (HA)** será avaliada a titularidade de habilitação académica, obtida em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, nesse caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, até à data de abertura do presente procedimento. Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte valoração:

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura	Classificação da licenciatura (média constante no diploma)
Mestrado	Acresce 2 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores
Doutoramento	Acresce 4 valores à classificação da licenciatura até ao limite de 20 valores

**9.1.2.** Para a valoração da **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, workshops, sessões de formação, colóquios e seminários frequentados, até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

- Sem formação relevante para o exercício das funções – 8 valores
- Entre 1 e 150 horas de formação – 12 valores;
- Entre 150 e 300 horas de formação – 14 valores;
- Entre 300 e 600 horas de formação – 16 valores;
- Entre 600 e 900 horas de formação – 18 valores;
- Mais de 900 horas de formação – 20 valores;
- Pós-Graduação relacionada com a área do concurso, acresce 4 valores

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Ações de formação sem indicação da duração em horas ou dias serão contabilizadas com 3,5 horas.

**9.1.3.** Para a valoração da **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Sem experiência relevante para o exercício das funções – 8 valores

Com experiência relevante – 8 valores acrescidos de:

Até um ano – 1 valor;

De 1 a 2 anos – 2 valores;

De 2 a 3 anos – 4 valores;

De 3 a 6 anos – 6 valores;

De 6 a 8 anos – 7 valores;

De 8 a 12 anos – 8 valores;

De 12 a 15 anos – 10 valores;

Mais de 15 anos – 12 valores.

**9.1.4.** Para a valoração da **Avaliação de Desempenho (AD)**, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações referentes aos biénios 2019/2020 e 2021/2022, de acordo com os



seguintes critérios:

Avaliação de Desempenho	Pontuação
Igual ou inferior a 1,999	5
Entre 2 e 2,99	8
Entre 3,00 e 3,50	10
Entre 3,51 e 4,00	12
Entre 4,01 e 4,24	15
Entre 4,25 e 4,49	17
Entre 4,50 e 4,75	18
Entre 4,76 e 4,99	19
Igual a 5	20

**9.1.5.** No caso da Avaliação do Desempenho não se encontrar expressa quantitativamente ter-se-á em conta os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 10 valores; Inadequado – 5 valores.

**9.1.6.** Para efeitos do artigo 20.º, n.º 2, alínea c) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no caso de candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a um ou dois biénios a considerar, será atribuído o valor positivo de “3”, correspondente a um “Desempenho Adequado” e, portanto, a uma pontuação de 10 valores a aplicar na respetiva fórmula de valoração da **Avaliação Curricular**.

## 10. ORDENAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

Para efeitos de ordenação final dos candidatos que foram aprovados pela aplicação dos métodos de seleção, o Júri aplicará a fórmulas e critérios de valoração mencionados no **ponto n.º 9** Em caso de empate, e nos termos do artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro será selecionado o candidato com maior valoração na Experiência Profissional. Subsistindo o empate, pela maior valoração obtida no critério experiência profissional. No caso de o empate subsistir, pela maior valoração obtida no critério formação profissional.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

## 11. EXCLUSÃO:

Nos termos conjugados do artigo 15.º, n.º 5 e 21.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos de admissão; que apresentem candidatura fora do prazo, cujas candidaturas não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo; não apresentem documentos legíveis, devida e completamente preenchidos e/ou no formato adequado; aqueles que obtenham, na classificação final, uma valoração



inferior a 9,50 valores.

## 12. NOTIFICAÇÕES:

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e do artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as notificações resultantes do procedimento previsto na presente portaria serão efetuadas exclusivamente através de correio eletrónico indicado na candidatura, com recibo de entrega de notificação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri

/Nelson Tomás, Presidente/

/Célia Caleiro, 1.º Vogal/

/Telma Ramalho, 2.º Vogal/

